



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA  
Seção de Licitações

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

**1.1.** Contratação de serviço de publicação de aviso de licitação, congêneres e outras matérias de interesse do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, sob demanda, em jornal diário de grande circulação no estado da Bahia, e em jornal diário de grande circulação nacional, por meio de empresa especializada do ramo jornalístico ou publicitário, conforme as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**1.1.1.** Para efeitos da presente contratação, entende-se como jornal diário de grande circulação no estado da Bahia, aquele que possua circulação na Capital, Região Metropolitana e em parte do interior do estado, de segunda a sexta-feira, no mínimo, ainda que se trate de emenda de feriado, uma vez que os prazos de publicidade são contados em dias úteis e as publicações devem seguir o mesmo padrão de contagem do Diário Oficial da União.

2. JUSTIFICATIVA

**2.1.** Atender à obrigatoriedade legal de veiculação de avisos de licitação em jornal local (estado da Bahia) ou nacional, bem como de outras matérias de interesse do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, nas quais haja necessidade de ampla publicidade.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. ESPECIFICAÇÕES

ITEM	CATSER	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA DE PUBLICAÇÕES
1	4227	Publicação de aviso de licitação, congêneres e outras matérias de interesse do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, em <b>jornal diário de grande circulação no estado da Bahia</b> , com o formato de 2 col x 5 cm, por 01 (um) dia, em dia útil.	4
2	4227	Publicação de aviso de licitação, congêneres e outras matérias de interesse do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, em <b>jornal diário de grande circulação nacional</b> , com o formato de 2 col x 5 cm, por 01 (um) dia, em dia útil.	20



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

#### **4. FORMA E PRAZOS DE EXECUÇÃO**

**4.1.** Os avisos de licitação serão publicados em **caderno de notícias** da edição do dia indicado na solicitação, e serão obrigatoriamente veiculados, **por um dia, em dia útil**.

**4.2.** A solicitação da publicação será feita, no máximo, até as 17 (dezesete) horas do dia anterior ao da veiculação do aviso, mediante *e-mail*.

**4.3.** Após a veiculação do aviso, a Contratada enviará à Contratante, no prazo de 24 horas, o comprovante de publicação, contendo data e edição do jornal, por *e-mail*, ou recorte da própria edição.

#### **5 – RECEBIMENTO DO SERVIÇO**

**5.1.** Os serviços serão recebidos provisoriamente na data de veiculação do aviso e, em definitivo, depois de verificada a conformidade do respectivo texto.

**5.2.** Se, no recebimento provisório, constatar-se que a matéria foi veiculada em desacordo com o quanto solicitado, a Fiscalização do Contrato notificará a Contratada (por *e-mail*), para refazer, às suas expensas, o serviço.

**5.3.** Na hipótese de não veiculação da matéria no prazo inicialmente estipulado, a Contratada fará nova publicação, em data estabelecida pela Contratante.

**5.4.** Em ambos os casos (itens 5.2 e 5.3), não haverá qualquer ônus para a Contratante, decorrente das novas publicações.

#### **6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1.** São obrigações da Contratante, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente Termo de Referência e na legislação vigente:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste, anotando em registro próprio as ocorrências acaso verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- b) prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- c) efetuar os pagamentos nas condições e nos prazos constantes deste Termo de Referência e do Edital;
- d) zelar para que, durante a vigência do contrato, a Contratada cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- e) Verificar minuciosamente, na data de veiculação do aviso, a conformidade do texto, para fins de aceitação e recebimento definitivo do serviço.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

**7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** São obrigações da Contratada, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente Termo de Referência e na legislação vigente:

- a) executar o serviço nas especificações e na quantidade constantes neste instrumento, assim como com as características descritas na proposta;
- b) atender às solicitações da Contratante nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
- c) Proceder à nova publicação (às suas expensas e sem prejuízo das penalidades cabíveis), em data estabelecida pela Contratante, quando não veicular a matéria no prazo inicialmente estipulado ou na veiculação de texto em desconformidade com a respectiva solicitação, consoante disposto nos itens 5.2 a 5.4 deste Termo de Referência;
- d) responder pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- e) responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados à Administração e/ou a terceiros na execução do contrato;
- f) manter, durante a execução do ajuste, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação;
- g) não subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, salvo se houver autorização neste termo de referência;
- h) não contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal da Contratante, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seus cônjuges, parentes ou afins, até o 3º grau, durante a vigência do contrato.

**8 – PENALIDADES PELA INEXECUÇÃO DAS OBRIGAÇÕES**

**8.1.** A Administração poderá aplicar à licitante vencedora, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, as sanções previstas na Lei e no Contrato, sendo a multa calculada dentro dos seguintes parâmetros:

- a) deixar a Contratada de publicar o aviso de licitação no dia indicado na solicitação – **25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da publicação não realizada, quando será considerada inexecução parcial do ajuste;**
- b) inexecução total — **25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total estimado do Contrato.**



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

## **9. MEDIDAS ACAUTELADORAS**

**9.1.** Ocorrendo inadimplemento contratual, a Administração poderá, com base no artigo 45 da Lei nº 9.784/1999 e artigo 26, §1º, da Portaria nº 305/2019, do TRE/BA, reter, de forma cautelar, dos pagamentos devidos à Contratada, valor relativo a eventual multa a ser-lhe aplicada.

**9.2.** Finalizado o processo administrativo de apuração das faltas contratuais cometidas pela Contratada, tendo a Administração decidido pela penalização, o valor retido cautelarmente será convertido em multa. Não havendo decisão condenatória, o valor será restituído, monetariamente corrigido pelo mesmo índice de reajuste dos pagamentos devidos à Contratada.

## **10 PAGAMENTO**

**10.1.** Observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93, o pagamento será efetuado sem qualquer acréscimo financeiro, mediante depósito através de ordem bancária, nos seguintes prazos e condições:

**10.1.1.** Para valor igual ou inferior a R\$ 17.600,00: até o 5º dia útil subsequente à apresentação da nota fiscal/fatura;

**10.1.2.** Para valor superior a R\$ 17.600,00: até o 10º dia útil subsequente à apresentação da nota fiscal/fatura.

**10.2.** Condiciona-se o pagamento à:

I – Apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa da execução do objeto contratado;

II – Declaração da Fiscalização do Contrato de que a execução se deu conforme pactuado;

**10.3.** A Contratada indicará na nota fiscal/fatura o nome do Banco e os números da agência e da conta corrente para efetivação do pagamento.

**10.4.** A Contratante, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, do montante a pagar à Contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações por esta devidos.

## **11. MEIOS DE COMUNICAÇÃO**

**11.1.** As notificações emitidas pela Administração que implicarem abertura de prazo para cumprimento de obrigações, assim como as intimações dos despachos ou decisões que imponham deveres, restrições de direito ou sanções à Contratada, deverão ser feitas pessoalmente, mediante ciência nos autos, ou por meio eletrônico, com confirmação inequívoca do recebimento.

**11.1.1.** Frustradas as tentativas de comunicação pelos meios acima citados, esta deverá ser realizada por correspondência com aviso de recebimento ou por qualquer outro meio idôneo que assegure a certeza da



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

ciência do interessado, ou ainda, em caso de aplicação de sanção, por edital, no Diário Oficial da União – DOU, quando ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que o fornecedor se encontrar.

**11.1.2.** A comunicação dos atos processuais será dispensada quando o representante da Contratada revelar conhecimento de seu conteúdo, manifestado expressamente por qualquer meio.

Salvador, 15 de julho de 2020

Milena Herêda  
SELIC